

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Resolução para TCC

**(Documento elaborado pela profa. Letícia Helena Mamed, revisado pela profa.
Ana Letícia de Fiori)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
ÁREA BÁSICA DE INGRESSO, BACHARELADO E LICENCIATURA**

RESOLUÇÃO nº 01/2021 – Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Área Básica de Ingresso, Bacharelado e Licenciatura, 2 de junho de 2021.

Dispõe sobre normas para os Trabalhos de Conclusão de Curso para as e os alunos do Curso de Ciências Sociais – ABI, Bacharelado e Licenciatura.

A COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ÁREA BÁSICA DE INGRESSO (ABI), BACHARELADO E LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE faz saber que o Colegiado do Curso de Ciências Sociais – ABI, Bacharelado e Licenciatura, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme estabelecido no Estatuto (Título III – Das Instâncias Colegiadas, Capítulo I – Da Composição e Gestão do Conselho Universitário, Seção IV – Da Composição e Gestão dos Colegiados de Curso, p. 12-13) e no Regimento Geral da UFAC (Título II – Da Gestão Universitária, Capítulo I – Das Instâncias Colegiadas, Seção VIII – Dos Colegiados de Curso, p. 26-29);

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução CNE/CP nº 2/2015, de 1º de julho de 2015, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada”;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 2/2015, de 1º de julho de 2015 estabelece “a articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa”;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CES 492/2001 aprovado em 03/04/2001 ao estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Ciências Sociais considera que entre as competências e habilidades da e do egresso se encontra o “domínio da bibliografia teórica e metodológica básica; autonomia intelectual; capacidade analítica; articulação entre teoria, pesquisa e prática social; compromisso social; e utilização da informática”;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (UFAC), de 2013, estabelece (Título III – Do Regime Didático, Capítulo I, Seção XXV) que (Art. 371) “o Trabalho de Conclusão de Curso corresponde a uma produção acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, assim como os conhecimentos por eles adquiridos durante o curso de graduação, podendo ser realizado nas formas de monografia, memorial, artigo científico ou outras definidas e normatizadas pelo Colegiado do Curso”; que (Parágrafo único) “O trabalho de conclusão de curso corresponde a uma produção acadêmica que sintetiza os conhecimentos e habilidades construídos durante o curso de graduação e tem sua regulamentação feita em cada colegiado de curso”; que (Art. 372) “o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido de forma individual ou coletiva, conforme orienta o projeto pedagógico, sob a orientação de um professor designado para esse fim”; que (Parágrafo único) “A orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será considerada para a contabilização da carga horária docente”.

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura, de 2017, estabelece (Anexo IV – Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Ciências Sociais) que (Art. 1º) “O Trabalho de Conclusão de Curso constitui em duas disciplinas obrigatórias de 60 horas, totalizando 120 horas, que deverá resultar em um trabalho científico a ser apresentado ao término do referido curso. O TCC consiste em atividade conduzida individualmente pelo discente, sob a orientação de um ou mais docentes. Além de disciplina, o Trabalho de Conclusão de Curso é também um trabalho de natureza acadêmica que deverá versar sobre tema diretamente vinculado às áreas do campo das Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia e Política), realizável dentro de um período de tempo determinado e fixado no Projeto Pedagógico Curricular do Curso. A definição de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é abrangente, podendo o aluno desenvolver pesquisas de campo, de laboratório e bibliográfica; projeto, ensaio, experimento, estudo de caso etc. O resultado final dessa atividade poderá ser apresentado na forma de: monografia, artigo de caráter científico e relatório de pesquisa diretamente ligado a uma ou mais disciplinas do curso ou a uma das áreas de concentração do curso”.

R E S O L V E

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os critérios normativos para o Trabalho de Conclusão de Curso para as e os alunos do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura da UFAC, independente da matriz curricular à qual estejam vinculadas(os).

Art. 2º - As nomenclaturas Monografia I e Monografia II serão substituídas em todos os documentos oficiais do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura pelos termos Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II respectivamente, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2/2015, de 1º de julho de 2015.

Parágrafo Único - Torna-se permitido o uso abreviado destas nomenclaturas na forma de TCC I e TCC II, indicando respectivamente o Trabalho de Conclusão de Curso I e o Trabalho de Conclusão de Curso II, conforme já registrado no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - O cumprimento das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II constituem-se em requisito parcial obrigatório para a integralização curricular total da e do discente, não sendo possível a dispensa dos mesmos de forma plena ou parcial.

Parágrafo único - A obrigatoriedade curricular da execução do Trabalho de Conclusão de Curso I e do Trabalho de Conclusão de Curso II será exigida apenas para as e os discentes que forem inscritos no Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura a partir da implementação da nova grade curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de 2017, contemplando as turmas de ingresso em 2018 e posterior.

Capítulo II

Acerca dos prazos e períodos para execução do Trabalho de Conclusão de Curso em geral

Art. 4º - A Resolução nº 171/2013-CONSEPE, no seu artigo 84, estabelece que “O trabalho de conclusão de curso corresponde a uma produção acadêmica que sintetiza os conhecimentos e habilidades construídos durante o curso de graduação.” Nesse sentido, as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) devem ocorrer respectivamente no penúltimo e no último semestre previstos para a integralização curricular do discente, em conformidade com o que está estabelecido no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura.

Parágrafo Único: Embora exista a previsão de cumprimento das atividades de conclusão de curso para os últimos dois semestres estabelecidos para a integralização curricular da e do discente, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Curricular, existe a possibilidade de essas atividades serem realizadas de forma antecipada ao previsto, desde que sejam cumpridas as exigências estabelecidas no Art. 8º.

Art. 5º - O preenchimento do requerimento de indicação da(o) professor(a) orientador(a) por parte do ou da discente e o registro desta informação pela Coordenação de Curso devem ser realizados até o terceiro mês do semestre letivo de TCC I, em conformidade com o calendário acadêmico.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso I, compreendido aqui como o projeto, e o Trabalho de Conclusão de Curso II, que é trabalho final, será entregue (TCC I) ou depositado (TCC II) pela(o) discente, no máximo até as últimas duas semanas que antecedem o final do semestre letivo para o TCC I e duas semanas que antecedem a defesa oral para o TCC II. O depósito do TCC II, com o respectivo agendamento da data de sua defesa, deve ser feito por meio físico ou digital, a depender da recomendação e mediante autorização por escrito do(a) professor(a) orientador(a). A entrega da versão final do trabalho, após aprovação em banca, deve ser feita à Coordenação do Curso de Ciências Sociais, apenas por meio digital, pois será arquivada no banco de TCC's e disponibilizada na página oficial do curso no portal da UFAC.

Art. 7º - É vedada a realização de bancas avaliativas do Trabalho de Conclusão de Curso I e do Trabalho de Conclusão de Curso II durante o período de férias docentes.

Art. 8º - O Trabalho de Conclusão de Curso I é pré-requisito obrigatório para o Trabalho de Conclusão de Curso II.

Capítulo III

Acerca das características gerais do TCC I e TCC II e a escolha do professor orientador

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) deve ser entendido como uma atividade individual, com tema de livre escolha por parte da ou do aluno(a) e na área de Sociologia, Antropologia ou Política, sob a orientação de um(a) docente do Curso de Ciências Sociais designada(o) para este fim, conforme decisão do Colegiado de Ciências Sociais.

§ 1º - É vedado de forma peremptória que o Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) seja desenvolvido de forma coletiva, independentemente do número de pessoas envolvidas.

§ 2º - Cada orientador(a) pode realizar encontros de orientação de modo individual ou coletivo com seus (suas) orientandos(as), resguardado o direito de alunos(as) a encontros individuais com seu(sua) orientador(a).

§ 3º - O processo de orientação de TCC I e TCC II deve considerar o período de interrupção das férias docentes.

Art. 10º - A escolha do(a) professor(a) orientador(a) para o Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) dar-se-á mediante o preenchimento de um requerimento padrão, por parte do(a) aluno(a), no qual este ou esta indicará três possíveis professores(as) orientadores(as), em ordem de prioridade. O requerimento deverá ser entregue aos docentes responsáveis pela disciplina TCC (I e/ou II) até o terceiro mês do semestre letivo estabelecido em calendário acadêmico.

§ 1º A cada primeira reunião semestral do Colegiado do curso de Ciências Sociais, será feito um levantamento de temas, áreas e linhas de pesquisa das (dos) professoras (es) para divulgação para alunas(os) matriculadas(os), para auxiliar na composição da lista tríplice.

§ 2º De posse das três indicações dos(as) estudantes, os(as) professores(as) responsáveis pela disciplina de TCC elaborarão, para submissão ao Colegiado de Curso, documento com a relação de orientações a serem desenvolvidas no referido semestre letivo, composta pelas seguintes informações por aluno/a: a) nome do/a estudante, b) tema de pesquisa ou título do projeto de pesquisa; c) lista tríplice de professores/as orientadores/as.

§ 3º Caberá ao Colegiado de Curso, de posse das informações indicadas no § 1º, deliberar a atribuição de professores(as) orientadores(as) para cada TCC em andamento.

§ 4º A atribuição de professores(as) orientadores(as), a ser deliberada pelo Colegiado de Curso, deverá considerar: a) lista tríplice proposta pelo(a) estudante; b) tema de pesquisa e a afinidade do(a) professor(a) para orientá-lo; c) disponibilidade do(a) orientador(a); d) distribuição equitativa das orientações, respeitados os critérios anteriores, entre o corpo docente do curso.

§ 5º Em casos excepcionais, o Colegiado poderá propor ao aluno ou aluna um nome de professor(a) orientador(a) não previsto na lista tríplice, ao qual o(a) aluno(a) deverá consentir.

§ 6º É expressamente proibida a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) sem um(a) professor(a) orientador(a), atribuído a partir dos procedimentos constantes do Art. 10º dessa resolução.

Art. 11º - Caberá a(o) Coordenador(a) de curso ou docente da disciplina de TCC comunicar oficialmente cada estudante sobre a atribuição de orientadores de TCC.

Parágrafo Único: Orientando(a) e orientador(a) deverão assinar um Termo de Aceite, contendo a) nome do/da discente; b) nome do/da orientador(a); c) tema da pesquisa ou título do trabalho; d) descrição do andamento do trabalho; e) previsão de conclusão; f) termo de compromisso, a ser entregue para homologação do Colegiado de Ciências Sociais.

Art. 12º - Caberá à plenária do Colegiado de Ciências Sociais homologar os nomes dos professores/as orientadores/as aprovados pelo Colegiado de curso para acompanhar o Trabalho de Conclusão de Curso (I e/ou II) dos respectivos estudantes. O(A) professor(a) orientador(a) deve fazer parte do corpo de docentes efetivos do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais será permitida, mediante decisão plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, a partir de solicitação do(a) orientador(a), a participação de um(a) co-orientador(a), podendo este(a) pertencer ou não ao Curso de Ciências Sociais. A única exigência é que o(a) coordenador(a) indicado(a) pertença: a) ao quadro docente de uma instituição superior de ensino oficialmente reconhecida; b) seja

pós-graduado(a) (mestrado ou doutorado); ou c) detenha notório saber em área pertinente ao TCC a ser desenvolvido.

Art. 13º - É facultado a(o) discente solicitar a mudança de orientador(a) mediante pedido formal encaminhado ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura, durante o desenvolvimento do semestre letivo. O requerimento padrão deverá ser preenchido com os dados acadêmicos do aluno e com a justificativa para a substituição do docente anteriormente indicado.

Parágrafo único - É facultado a(o) professor(a) orientador(a) o direito de desistir da orientação. Nesse caso, o(a) docente deverá comunicar e expor os motivos de tal decisão ao(a) aluno(a) e à Coordenação do Curso de Ciências Sociais. Caberá ao Colegiado de curso a designação de novo(a) professor(a) orientador(a) para o(a) discente.

Art. 14º - O espaço deliberativo exclusivo que decidirá sobre a mudança ou não de orientação das atividades de conclusão de curso é a plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, após análise da solicitação do(a) discente e ouvido seu(sua) atual orientador(a).

Parágrafo Único: Em situações excepcionais, poderá o(a) Coordenador(a) do Curso autorizar a mudança de orientação mediante *ad referendum*, a ser posteriormente analisado pela plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, na primeira reunião ordinária imediatamente posterior ao ato.

Art. 15º - O(A) orientador(a) terá total autonomia para, em comum acordo com o(a) aluno(a), corrigir e/ou modificar os rumos da pesquisa, se tais medidas forem imprescindíveis para o seu pleno desenvolvimento.

Art. 16º - A carga horária discente e docente relativa ao Trabalho de Conclusão de Curso I e II encontra-se prevista no atual Projeto Pedagógico do Curso, sendo possível a sua modificação a partir de novas decisões do Colegiado do Curso nesse sentido, conforme previsto no artigo 86 da resolução 171/2013-CONSEPE.

Capítulo IV

Acerca das partes constitutivas do Trabalho de Conclusão de Curso I e II

Art. 17º - O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) constitui-se em trabalho individual para confecção de um projeto de pesquisa no âmbito da graduação universitária, sob a orientação de um(a) professor(a) devidamente designado(a) pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais e em consonância com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18º - O projeto, aqui intitulado de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), é compreendido como possuidor de uma parte externa e uma parte interna, na qual se distribuem os elementos principais da proposta investigativa.

§1º - A parte externa do projeto de pesquisa (TCC I) é formada por elementos opcionais e obrigatórios. São eles:

I - Capa (obrigatório) contendo o nome da instituição superior de ensino, nome do autor, título, subtítulo (se houver), local da instituição superior de ensino e ano da entrega do trabalho;

II - Lombada (opcional);

§2º - A parte interna também é formada por elementos opcionais e obrigatórios, identificados como elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. São eles:

I - Folha de rosto (obrigatório) contendo nome do(a) autor(a), título, subtítulo (se houver), tipo de trabalho e nome da entidade a que deve ser submetido o trabalho, nome do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (se houver), local da instituição superior de ensino e ano da entrega do trabalho;

II - Índice de ilustrações (elemento pré-textual opcional);

III - Índice de tabelas (elemento pré-textual opcional);

IV - Lista de abreviaturas e siglas (elemento pré-textual opcional);

V - Lista de símbolos (elemento pré-textual opcional);

VI - Sumário (elemento pré-textual obrigatório);

VII- Resumo (elemento pré-textual obrigatório)

VIII - Introdução (elemento textual obrigatório) contendo uma apresentação do tema do projeto de conclusão de curso, delimitando com precisão o aspecto central da pesquisa estabelecendo de modo claro o objetivo da investigação.

IX - Objetivo geral e objetivo(s) específico(s) (elementos textuais obrigatórios),

X - Justificativa (elemento textual obrigatório) contendo a relevância da pesquisa monográfica para a tradição das Ciências Sociais, relacionando os momentos ou movimentos relacionados ao tema escolhido. Para indicar a contribuição teórica e prática da pesquisa, neste item deverá ser apresentado referencial teórico pertinente, compreendendo uma revisão bibliográfica preliminar do tema a ser abordado e os principais conceitos a serem empregados na análise;

XI - Metodologia (elemento textual obrigatório) estabelecendo a maneira como a investigação e confecção do trabalho de conclusão de curso serão estabelecidas, destacando quais serão os procedimentos e métodos de análise adotados;

XII - Cronograma (elemento textual obrigatório) contendo todas as etapas da confecção do texto do TCC, estabelecendo uma cronologia específica para cada uma delas. O cronograma deverá ser apresentado preferencialmente na forma de uma tabela descritiva das diversas fases da construção da monografia final;

XIII - Referências (elemento pós-textual obrigatório) na forma de lista bibliográfica contendo todas as obras e textos a serem efetivamente utilizados na construção do texto do TCC, em conformidade com a norma da ABNT em vigor;

XIV - Glossário (elemento pós-textual opcional);

XV - Apêndice (elemento pós-textual opcional);

XVI - Anexo (elemento pós-textual opcional);

XVII - Índice (elemento pós-textual opcional);

§1º: O número mínimo de laudas (para fins desta resolução, compreende-se que a lauda possua 2100 caracteres com espaços) para a confecção do Trabalho de Conclusão de Curso I é de oito laudas, referente aos seus elementos obrigatórios.

§2º Os trabalhos de conclusão de curso deverão ser redigidos preferencialmente em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 linha, com margens superior e esquerda de 3cm, inferior e direita de 2cm. Os parágrafos devem iniciar com recuo de 1,25 do início da linha. As citações de três ou mais linhas deverão ser formatadas a com recuo de 4cm do início da linha, em tamanho 10 ou 11, espaçamento simples. As notas de rodapé devem ser redigidas com algarismos arábicos, tamanho 10, espaçamento simples.

Art. 19º - O Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) – que pode ser desenvolvido nas modalidades artigo ou monografia–compreende uma parte externa e uma parte interna, na qual se distribuem os elementos principais do trabalho final.

§1º - A parte externa do TCC II é formada por elementos opcionais e obrigatórios. São eles:

I- Capa (obrigatório);

II- Lombada (opcional);

§2º - A parte interna é formada por elementos opcionais e obrigatórios, divididos em pré-textuais, textuais e pós-textuais. São eles:

I - Folha de rosto (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades)

II -Ficha catalográfica (elemento pré-textual obrigatório à modalidade monografia)

III - Errata (elemento pré-textual opcional a todas as modalidades)

IV - Folha de aprovação (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades)

- V - Dedicatória (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- VI - Agradecimentos (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- VII - Epígrafe (elemento pré-textual opcional a todas as modalidades)
- VIII - Resumo na língua vernácula (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades)
- IX - Palavras-chaves na língua vernácula (mínimo de três e máximo de cinco) (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades).
- X - Resumo em língua estrangeira (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades)
- XI - Palavras-chaves em língua estrangeira (elemento pré-textual obrigatório a todas as modalidades)
- XII - Índice de ilustrações (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- XIII - Índice de tabelas (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- XIV - Lista de abreviaturas e siglas (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- XV - Lista de símbolos (elemento pré-textual da modalidade monografia, opcional)
- XVI - Sumário (elemento pré-textual da modalidade monografia, obrigatório)
- XVII - Introdução (elemento textual obrigatório a todas as modalidades)
- XVIII - Desenvolvimento (elemento textual obrigatório a todas as modalidades)
- XIX - Conclusão (elemento textual obrigatório a todas as modalidades)
- XX - Referências (elemento pós-textual obrigatório a todas as modalidades)
- XXI - Glossário (elemento pós-textual da modalidade monografia, opcional)
- XXII - Apêndice (elemento pós-textual da modalidade monografia, opcional)
- XXIII - Anexo (elemento pós-textual da modalidade monografia, opcional)
- XXIV - Índice (elemento pós-textual da modalidade monografia, opcional)

§3º : Para o Trabalho de Conclusão de Curso II, para a elaboração do conjunto dos elementos textuais obrigatórios – elementos estes identificados como introdução, desenvolvimento e conclusão –, são estabelecidos os seguintes limites mínimos: na modalidade artigo, 20 laudas e, na modalidade monografia, 50 laudas.

§4º : As divisões do conjunto dos elementos textuais do trabalho podem ser tituladas e subdivididas de modo diverso, desde que se mantenha a organização lógica de introdução, desenvolvimento e conclusão.

Capítulo V

Acerca da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso I e II

Art. 20º - O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), compreendido como a confecção de um projeto, será avaliado por uma banca constituída por dois (02) professores(as): o(a) professor(a) titular da disciplina e o(a) professor(a) indicado(a) para orientador(a) do(a) aluno(a).

Parágrafo único: caso o(a) orientador(a) da pesquisa seja titular da disciplina, caberá a ele(a) designar um segundo membro componente da banca entre o corpo docente do curso.

Art. 21º - Caberá à banca designada avaliar o projeto monográfico tanto do ponto de vista formal como de conteúdo, indicando sua aprovação ou não. Os membros constituintes da banca são livres para recomendar modificações no corpo do projeto se assim o desejarem. Caberá a(o) professor(a) orientador(a) e a(o) aluno(a) orientando(a) decidirem se acatam ou não as recomendações sugeridas.

Art. 22º - Não há necessidade de apresentação pública ou reunião presencial da banca designada para a avaliação do projeto, aqui intitulado de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I). Caberá ao professor(a) titular da disciplina definir, em seu plano de curso, a dinâmica de avaliação dos projetos.

Art. 23º - Caberá ao professor titular da disciplina providenciar o lançamento do resultado final da avaliação da banca do Trabalho de Conclusão de Curso I no Portal do Aluno e comunicar à Coordenação do Curso de Ciências Sociais, em conformidade com o calendário acadêmico.

Art. 24º - O Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), compreendido como o trabalho final, será avaliado por uma banca pública constituída por três (03) professores(as) indicados(as) para tal pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura, com as devidas portarias designativas. No ato de designação da banca, um(a) docente suplente deverá ser indicado(a) para integrá-la.

Art. 25º - Caberá à banca designada avaliar o trabalho final, tanto do ponto de vista formal como de conteúdo, indicando sua aprovação ou não. Os membros constituintes da banca examinadora são livres para recomendar modificações no corpo do texto monográfico se assim o desejarem. Caberá a(o) professor(a) orientador(a), em acordo com o(a) aluno(a) orientando(a), decidir se acata ou não as recomendações sugeridas.

Art. 26º - Será obrigatória, por parte do(a) aluno(a), a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso II diante da banca designada pela plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais em sessão aberta ao público e com espaço físico, ou excepcionalmente em ambiente virtual após deliberação do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, e horários previamente escolhidos e divulgados pela secretaria do Curso de Ciências Sociais.

Art. 27º - A sessão pública referente à apresentação e à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser constituída das seguintes etapas:

I - No local e horário previamente escolhido - ou, em caráter excepcional, em ambiente virtual disponibilizado nos canais institucionais da Universidade -, o(a) professor(a) orientador(a), como presidente da sessão, verificará a presença do(a) aluno(a) e dos demais membros da banca. O(A) aluno(a) terá um prazo de tolerância máxima para o comparecimento na sessão de 15 minutos. Após este prazo e constatando sua ausência sem justificativa, o(a) aluno(a) será considerado reprovado. Os membros convidados da banca terão um prazo máximo de 30 minutos para o comparecimento na sessão. Após este prazo deverá ser convocado imediatamente o membro suplente, que possuirá 30 minutos para comparecer à sessão.

II - Encontrando-se presentes o(a) aluno(a) e os demais membros da banca, dar-se-á a abertura da sessão pública sob a presidência do(a) professor(a) orientador(a) que anunciará o tema do trabalho a ser analisado e seu(sua) autor(a), bem como a identificação dos(das) demais professores(as) membros da banca examinadora para o público presente.

III - Exposição pelo(a) discente, de forma sintética, do conteúdo do trabalho a ser analisado. Esta exposição terá duração de 15 minutos, podendo este tempo ser estendido até 20 minutos, no máximo.

IV - Os membros da banca realizarão a análise do Trabalho de Conclusão de Curso II, iniciando tal exame com os membros docentes convidados e finalizando com o(a) professor(a) orientador(a). Cada membro da banca terá disponíveis 20 minutos para análise do trabalho, podendo este tempo ser estendido até 30 minutos, no máximo.

V – O(A) discente terá direito à réplica ou explicações após a análise de cada um dos membros da banca, caso seja necessário. O tempo estabelecido para cada réplica ou explicação é de 10 minutos, no máximo. A forma da resposta, se imediatamente após as considerações feitas por cada um dos membros da banca ou de maneira conjunta no final das ponderações dos professores, será definida pelo(a) professor(a) orientador(a).

VI - Após as considerações feitas por todos os membros da banca, bem como a réplica ou explicação por parte do(a) discente, o(a) professor(a) orientador(a), na função de presidente da sessão, convidará a todos os(as) presentes, inclusive o(a) discente avaliado(a), a se retirarem do espaço físico ou ambiente virtual em que se realiza a sessão para que a banca possa deliberar sobre o trabalho apresentado. No ato deste processo

deliberativo reservado aos membros da banca, será redigida a ata da sessão a ser divulgada juntamente com o resultado final.

VII - Após a deliberação conjunta acerca do resultado da avaliação e redação da ata da sessão em ato reservado, o(a) presidente da banca divulgará publicamente o resultado da deliberação da banca avaliadora e do conteúdo da ata para o(a) discente e demais presentes, comunicando sua aprovação ou reprovação, bem como sua nota. Após este ato dar-se-á como encerrada a sessão de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II.

VIII - A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso II, nas modalidades artigo e monografia, será o resultado da soma das notas atribuídas pelo orientador(a) (até 3,0 pontos), pela autoavaliação do aluno ou aluna (até 1,0 ponto) e pela média das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora (até 6,0 pontos). A obtenção de uma nota final abaixo de 5,0 implica em reprovação do trabalho apresentado.

IX - Existindo a necessidade de correções no Trabalho de Conclusão de Curso II, constatadas durante a sessão de sua apresentação oral, caberá a(o) discente, sob supervisão do(a) docente orientador(a), a realização delas no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o calendário acadêmico. Somente após todas as correções incorporadas, caberá a(o) aluno(a) e professor(a) orientador(a) realizarem os procedimentos do depósito definitivo do trabalho em acervo digital institucional e o cadastramento do resultado final no Portal do Aluno.

X - A ata da sessão de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser entregue à Coordenação do Curso de Ciências Sociais para o devido arquivamento.

XI - A descoberta de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou Trabalho de Conclusão de Curso II, devidamente constatada pelo(a) professor(a) orientador(a) ou por qualquer um dos membros da banca resultará na reprovação automática do trabalho realizado pelo aluno.

XII - Da decisão da Banca não cabe recurso. Entretanto, em caso de reprovação, será facultado o reingresso na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, mediante nova matrícula, e a reapresentação do seu trabalho final, com respectiva defesa, até seis meses após a primeira avaliação.

Parágrafo único - Em casos excepcionais poderá o(a) professor(a) orientador(a) sugerir, com a concordância dos demais membros da banca examinadora, o adiamento da sessão de apresentação do trabalho monográfico para data futura a ser plenamente divulgada pela secretaria da Coordenação do Curso, em consonância com o calendário acadêmico estabelecido.

Capítulo VI

Acerca dos encaminhamentos finais

Art. 28º - Casos omissos nesta resolução, como formatos de TCC I e modalidades de TCC II, bem como situações não previstas envolvendo o processo de orientação, banca examinadora, sessão de apresentação, ou até mesmo a substituição de membros docentes serão analisados pelo(a) Coordenador(a) do Curso, e após consulta ao Colegiado do Curso, devidamente encaminhados.

Art. 29º - Esta resolução entrará em vigor imediatamente, revogando todas as resoluções anteriores.